

MATRIZ SOBRE O ESTADO DE SITUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE ORIGEM DIGITAL

O presente quadro mostra o estado de implementação do Certificado de Origem Digital da ALADI, bem como a versão do XSD utilizada pelos países no intercâmbio dos Certificados de Origem Digitais, conforme as Especificações Técnicas e Procedimentos Gerais da Certificação de Origem Digital da ALADI.

PAÍSES	ARGENTINA	BOLÍVIA	BRASIL	CHILE	COLÔMBIA	CUBA	EQUADOR	MEXICO	PANAMÁ	PARAGUAI	PERU	URUGUAI	VENEZUELA
ARGENTINA	----	HE 1.8.3	COD* 4.1.1	COD 1.8.2	COD 1.8.3					COD 4.1.1		COD* 4.1.1	
BOLÍVIA	HE 1.8.3	----	COD 1.8.3		COD 1.8.3					PP 1.8.3			
BRASIL	COD* 4.1.1	COD 1.8.3	----		COD* 1.8.3					COD 4.1.1		COD* 4.1.1	
CHILE	COD 1.8.2			----								COD 2.0.0	
COLÔMBIA	COD 1.8.3	COD 1.8.3	COD* 1.8.3		----							COD 1.8.3	
CUBA						DP							
EQUADOR							DP						
MEXICO											COD 4.0.0	COD 4.0.2	
PANAMÁ									----				
PARAGUAI	COD 4.1.1	PP 1.8.3	COD 4.1.1							----		COD* 4.1.1	
PERU								COD 4.0.0			----		
URUGUAI	COD* 4.1.1		COD* 4.1.1	COD 2.0.0	COD 1.8.3			COD 4.0.2		COD* 4.1.1		----	
VENEZUELA													HI 1.8.3

Atualizado até: 15/10/2025.

NOTAS:

A cor verde: indica que a etapa foi concluída.

A cor laranja: indica que a etapa está em processo.

DP – Desenvolvimento das Plataformas de Emissão e Recebimento.

HI – Homologação Interna.

HE – Homologação Externa.

PP – Plano Piloto.

COD – Certificados de Origem Digitais juridicamente válidos.

(*) O asterisco indica, ainda, que os países estão emitindo certificados de origem exclusivamente em formato digital.

Notas gerais e comentários à Matriz

Notas gerais

- 1) A Matriz sobre o estado de situação da implementação do COD surge como resultado da I Reunião de Coordenadores Nacionais em Matéria de Certificação de Origem Digital realizada nos dias 20 e 21 de junho de 2012, sendo sucessivamente atualizada nas posteriores Reuniões de Coordenadores.
- 2) O desenvolvimento da plataforma para emitir CODs é considerado concluído se pelo menos uma Entidade Habilitada do país o concluiu.
- 3) O registro oficial no SCOD, tanto de Homologação quanto de Produção, é considerado concluído se um país tem registrados no SCOD pelo menos: uma Autoridade de Certificação (AC); uma Autoridade Habilitadora (AH); um Funcionário Administrador da Autoridade Habilitadora (FA); as Entidades Habilitadas (EH) correspondentes; um Funcionário Administrador (FE) por cada EH; um Funcionário Habilitado (FH) por cada EH; uma Aduana (AD); e um Usuário de Aduana. (UA).
- 4) A Homologação, tanto interna quanto externa, é considerada concluída quando pelo menos hajam sido cumpridas as seguintes

verificações e validações:

- verificação da sintaxe do arquivo XML que representa o COD e validação da consistência com respeito ao XSD.
- verificação da integridade do arquivo XML que representa o COD
- verificação do CID do FH no SCOD (vigência e validade do CID e seu registro no SCOD).

No caso da Homologação Externa, é considerada concluída quando essas verificações e validações foram cumpridas com pelo menos uma contraparte.